



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mutuípe

Sexta-feira • 1 de Setembro de 2023 • Ano XVII • Nº 4760

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 02
Editais .....	03 a 24



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone/Fax: (75) 3635-1690 / 1416/2303  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Mutuípe – Bahia

### **DECRETO Nº 083/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2023 e da outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.139/2021, Código Tributário e de Rendas do Município de Mutuípe.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU até 15 de setembro de 2023, para pagamento em cota única, com desconto de 20% (vinte por centos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2023.**

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal

## **Edital**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

### **EDITAL Nº 003/2023 – AABB COMUNIDADE**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.827.035/0001-40, com sede administrativa na Praça Otavio Mangabeira, s/nº, Centro, Mutuípe – BA, CEP 45480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Maicon de Santana Andrade, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 791, de 25 de março de 2009, e no presente edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 80, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (<<https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/diariooficial>>).
- 1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todos os cargos temporários, na seguinte ordem: 1) análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e 2) entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate.
- 1.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um (01) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.5 O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 1.6 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas prevista no Item 02 e formação de cadastro de reserva para os respectivos cargos.



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante protocolo administrativa na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mutuípe-BA em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

1.8 O Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital.

**2. DAS VAGAS:**

2.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas por lotação e cargos temporários, conforme requisito(s), carga horária semanal, remuneração, quantitativo de vaga(s) e prazo determinado indicados nas seguintes tabelas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Código de inscrição</b>	<b>Função temporária</b>	<b>Requisito(s)</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Vaga(s)</b>	<b>Prazo determinado</b>
01	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	CR	1 ano
02	Articulador Pedagógico	Nível superior completo na área de educação.	40h	4.420,55	01 + CR	1 ano
03	Educador Social – área específica (atividades esportivas, natação e/ou lutas)	Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente reconhecida pelo ministério da Educação. Habilitado para desenvolver aulas de natação, atividades esportivas e/ou lutas.	20h	2.210,00	01 + CR	1 ano
04	Educador Social – área específica (atividades na área de arte-educação, ações complementares à escola)	Nível superior completo na área de educação.	20h	2.210,00	01 + CR	1 ano
05	Educador Social – área específica (atividades com	Ensino médio completo, com experiência em canto,	40h	1.620,00	01 + CR	1 ano



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

	música e instrumentos musicais)	coral e manuseio de instrumentos com experiência comprovada.				
06	Manipulador de alimentos	Ensino fundamental completo, experiência comprovada com manipulações de alimentos.	40h	1.320,00	01 + CR	1 ano

2.3 A descrição das atividades a serem exercidas por cada cargo temporário está prevista na legislação municipal.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

3.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do(s) requisito(s) da função temporária; e,
- i) cumprir as determinações deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, no período entre 04/09/2023 (segunda-feira) à 11/09/2023 (segunda-feira), das 08h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Bartolomeu Chves, nº114, Centro, Mutuípe/BA.



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

4.2 A taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para concorrer aos cargos temporários de Nível Superior, de R\$ 60,00 (Sessenta reais) para concorrer aos cargos temporários de Nível Médio e de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) para concorrer aos cargos temporários de Nível Fundamental.

4.3 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do período compreendido entre 04/09/2023 até 06/09/2023, junto ao pedido de inscrição desde que comprovado o atendimento de um dos seguintes requisitos:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4 Será publicado no dia 08/09/2023 no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido e indeferido.

§ 1º. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, poderão realizar inscrição, mediante pagamento da taxa, de acordo ao cargo que pleiteia concorrer.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), que constituem o Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

- 4.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.10 Caso não haja comprovação da taxa de inscrição, ou se verifique pagamento da taxa a menor que a devida, o candidato será imediatamente eliminado do certame.
- 4.11 Não será admitida ao candidato a alteração do cargo temporário e lotação, após a efetivação da inscrição.
- 4.12 O candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos temporários oferecidos no processo seletivo simplificado.
- 4.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição.
- 4.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.15 O valor da taxa da inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.
- 4.16 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou pagamento feito por terceiros no pagamento da inscrição não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.17 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser axenado aos documentos entregue no momento da inscrição.
- 4.18 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), devidamente preenchidos, conforme Anexo I deste Edital;
  - Carteira de identidade - Registro Geral (RG) - cópia;
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - cópia;
  - Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino - cópia;
  - Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral - cópia;
  - Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, profissional técnico, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada cargo temporário - cópia;
  - Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo temporário, se houver - cópia;
  - Curriculum, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), segundo Anexo II deste Edital.
  - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

4.19 A Carteira de identidade - RG poderá ser substituída por Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente o modelo com foto).

4.20 Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser numerados, sequencialmente, e assinados ou rubricados em todas as suas páginas.

#### **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / DEFICIÊNCIA:**

5.1 - Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiência, que declararem tal condição mediante requerimento previsto no Anexo IV desde Edital, 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário superior a 5, o resultado da aplicação desse percentual.

§ 1º - Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos, em ampla concorrência.

§ 2º - Os candidatos com necessidades especiais/deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo da entrevista e aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e ao local de aplicação da entrevista e à nota mínima para classificação exigida para todos os demais candidatos, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

§ 3º - Considera-se candidato com necessidades especiais/deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e Decreto nº 6.949, de 25/08/2009).

§ 4º - O candidato com necessidade especial/deficiência deverá, obrigatoriamente, juntar ao requerimento previsto no Anexo IV desde Edital, relatório médico detalhado, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias da data de apresentação, que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), à sua provável causa de origem bem como seu enquadramento como necessidade especial/ deficiência.

§ 5º - O candidato poderá realizar o pedido de inclusão em lista especial destinada a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais/deficiência do período juntamente com o pedido de inscrição.

§ 6º - Ainda que fundamentada em laudo médico, por ocasião do exame de compatibilidade da necessidade especial/deficiência com o cargo, a condição de deficiente deverá ser apreciada pelo





**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

médico ou junta médica do Município, designados para tal mister que, no caso, deverá fundamentar sua divergência, cabendo à Comissão do processo seletivo decidir.

§ 7º - Não haverá outra data para realização da entrevista ou prova prática, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência ou atraso do candidato portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 8º - Serão adotadas todas as medidas necessárias para permitir o fácil acesso aos locais do certame pelos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, sendo de sua responsabilidade trazer os instrumentos ou equipamentos assistivos de uso pessoal necessários à realização da entrevista, a ser autorizado pela Comissão do processo seletivo.

§ 9º - O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização da entrevista deverá requerê-lo, de forma escrita, até 24 horas antes da realização da mesma, perante a Comissão do processo seletivo, indicando as condições diferenciadas de que necessite.

§ 10º - A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência será por meio de diário oficial, reservando-se aos deficientes visuais a notificação pessoal.

§ 11º - Somente na elaboração da classificação final que será feita uma lista especial com os classificados/aprovados que requereram a participação no seletivo dentro critérios de portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 12º - Na entrevista, serão assegurados aos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, pela Comissão de Concurso, os recursos e suportes necessários.

§ 13º - O candidato que requerer a condição especial de portador de necessidades especiais/deficiência e não comprovar tal condição, terá o requerimento indeferido.

#### **6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

6.1. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária ou depósito identificado na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA Nº 1101-0, CONTA CORRENTE Nº 28.514-5, em nome do MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA.

#### **7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA:**

7.1 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todos os cargos



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

temporários, na seguinte ordem: 1) análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital e 2) entrevista, de caráter classificatório e de desempate.

7.2 A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

**Quadro 1 - Requisitos de avaliação dos cargos temporários de níveis fundamental e nível médio:**

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição do cargo temporário, carga horária igual ou superior a 10H.	8 pontos por curso de aperfeiçoamento	40
Experiência profissional compatível com a descrição do cargo temporário.	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	30
Entrevista	10 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas ao cargo.	30
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

**Quadro 2 - Requisitos de avaliação dos cargos temporários que requeiram ensino superior completo:**

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
-----------	--------	-------------



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da cargo temporário, com carga horária de 20H até 65H.	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição do cargo temporário, com carga horária acima de 65H.	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	30
Certificado de pós graduação com carga horária mínima de 360 H, mestrado ou doutorado.	05 pontos para cada certificado	10
Experiência profissional compatível com a descrição do cargo temporário.	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	20
Entrevista	10 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	30
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

7.3 A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição do cargo temporário será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços; e,
- c) Declaração ou Certidão de tempo de serviço.

7.3.1 As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades; razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.

7.3.2 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

7.3.3 A pontuação máxima obtida no somatório das notas da análise curricular e da entrevista é de 100



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

(cem) pontos para cada cargo temporário.

7.4 A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 70 (setenta) pontos e a pontuação máxima obtida na entrevista é de 30 (trinta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada cargo temporário.

7.4.1 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular e da entrevista.

7.4.2 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital específico no Diário Oficial do Município do dia 20/09/2023, para a realização das entrevistas agendadas no período de 22/09/2023 até 27/09/2023, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

7.4.3 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer a qualquer das etapas do presente processo seletivo.

7.5 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico “5. DAS INSCRIÇÕES”.

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 Para todos os cargos temporários a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.2 Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com o cargo temporário e lotação concorrida.

8.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição do cargo temporário;
- c) obtiver maior nota nos cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área específica compatível com o cargo temporário que está concorrendo;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

- e) tiver maior nota na fase de entrevista
- f) for o candidato mais velho.

#### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município os resultados da avaliação curricular, das entrevistas e final, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo temporário e lotação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

#### **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Será admitido recurso contra:

- a) o resultado preliminar da avaliação curricular e do resultado preliminar da entrevista;

10.1.1. Os prazos para interposição de recursos e para publicação dos correspondentes resultados estão previstos no Cronograma (Anexo IV).

10.1.2. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Bartolomeu Chaves, nº114, Centro, Mutuípe/BA das 08h00min às 12h00min, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.1.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.1.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste tópico;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) recurso interposto em coletivo; e,
- f) cujo teor desrespeite a Comissão.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme existência de vagas para os cargos temporários dispostas neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o cargo temporário que o candidato foi aprovado, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.

11.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
- e) Certificado de alistamento militar ou Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- g) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
- h) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
- i) Certificado de antecedentes criminais;
- j) Certidão negativa de débitos municipais;
- k) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
- l) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo temporário, nos casos que se aplicar;
- m) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- n) Declaração de bens;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
- p) Foto 3x4 atual;
- q) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador.

12.1.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no respectivo cargo temporário.

12.1.4 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação no correspondente cargo temporário.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

13.1 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes.

13.2 O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.3 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

13.4 Excepcionalmente, é facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar candidato para exercer as atribuições do cargo temporário em Secretaria Municipal diversa daquela concorrida, observada a ordem de classificação, na conformidade do critério de maior pontuação final em idêntico cargo temporário oferecido para quaisquer dos órgãos municipais, na hipótese de inexistir candidato aprovado em determinada Secretaria Municipal.

13.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.6 As despesas decorrentes da participação nas etapas e demais procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio do Decreto Municipal nº 38, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, datado de 20 de julho de 2023, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Mutuípe-BA, em 01 de Setembro de 2023.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado  
Decreto Municipal nº 80, de 31 de agosto de 2023 (DOM de 31/08/2023)



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

**ANEXO I**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2023 – AABB COMUNIDADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUTUÍPE/BA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:**





**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

<b>NOME:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO DO CARGO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>ATENDENTE:</b>
<b>PEDIDO DE ISENÇÃO:</b>	

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 003/2023 - AABB COMUNIDADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO (QUADROS I OU II)**

<b>CARGO</b>	
--------------	--



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
CPF:	E-MAIL:
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:	NATURALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
	Carteira de identidade - Registro Geral (RG)
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino
	Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral
	Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária
	Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver
	Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II)
	Comprovante de pagamento da inscrição

**Quadro 1 - Requisitos de avaliação dos cargos temporários, em níveis fundamental completo ou incompleto e médio completos e com habilitação específica:**

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
-----------	--------	-------------	---



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição do cargo temporário, carga horária igual ou superior a 10H.	8 pontos por curso de aperfeiçoamento	40	
Experiência profissional compatível com a descrição do cargo temporário.	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	30	

**Quadro 2 - Requisitos de avaliação dos cargos temporários que requeiram ensino superior completo:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)</b>
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da cargo temporário, com carga horária de 20H até 65H.	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	10	
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição do cargo temporário, com carga horária acima de 65H.	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	30	
Certificado de pós graduação com carga horária mínima de 360H, mestrado ou doutorado.	05 pontos para cada certificado	10	
Experiência profissional compatível com a descrição do cargo temporário.	4 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	20	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 003/2023, bem como requeiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO III**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

### **CURRÍCULO**

**O currículo, com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), deverá conter as seguintes informações:**

1. Dados pessoais;
2. Formação acadêmica/titulação;
3. Formação complementar;
4. Atuação profissional; e,
5. Outras informações relevantes.



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>01/09/2023</b>	<b>Publicação do edital</b>
<b>04/09/2023 a 11/09/2023</b>	<b>Período de inscrições e Requerimento de Portador de necessidades especiais/deficiência</b>
<b>04/09/2023 a 06/09/2023</b>	<b>Período do pedido de isenção da taxa de inscrição</b>
<b>08/09/2023</b>	<b>Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos</b>
<b>12/09/2023 a 15/09/2023</b>	<b>Análise curricular</b>
<b>18/09/2023</b>	<b>Publicação do resultado preliminar da análise curricular</b>
<b>19/09/2023</b>	<b>Interposição de recursos do resultado preliminar da análise curricular</b>
<b>20/09/2023</b>	<b>Publicação do resultado dos recursos, da relação de candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência deferidos e convocação para entrevistas</b>
<b>22/09/2023 a 27/09/2023</b>	<b>Entrevistas</b>
<b>28/09/2023</b>	<b>Publicação do resultado das entrevistas</b>
<b>29/09/2023</b>	<b>Interposição de recursos contra o resultado da entrevista</b>
<b>02/10/2023</b>	<b>Publicação do resultado dos recursos</b>
<b>03/10/2023</b>	<b>Publicação do resultado final</b>
<b>04/10/2023</b>	<b>Homologação do resultado do processo seletivo</b>



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

**ANEXO V**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

**EDITAL 03/2023 – AABB COMUNIDADE**

À Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 03/2023, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**SOLICITO** minha isenção para participação neste processo seletivo atendendo ao requisito  
abaixo descrito, conforme previsão no presente edital.

Candidato que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais  
(CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a  
meio salário mínimo nacional;



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

Candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Nestes termos, peço deferimento.

Mutuípe -BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração segue documento comprobatório.

#### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS/DEFICIÊNCIA

#### EDITAL 03/2023 – AABB COMUNIDADE

À Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 03/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_,  
documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO** que sou portador de necessidade especial/ deficiência, nos termos da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis e solicito a minha participação neste processo seletivo



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

**dentro dos critérios assegurados ao Portador de Necessidades especiais/Deficiência, conforme determinado no edital, para reserva de vaga.**

**Nestes termos, peço deferimento.**

**Mutuípe -BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando:**

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;